

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1021/82
INTERESSADO : Escola de 1º e 2º Graus "Nossa Senhora da Misericórdia",
Osasco.
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal
RELATOR : Luiz Antônio de Souza Amaral
PARECER CEE Nº 539/84 - CEPG - Aprov. em 11 / 04 / 84
Comunicado ao Pleno em 25/04/84

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, nos presentes, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados: -

PROCESSO CEE Nº 1021/82

- ✓ EEPG Frei Gaspar da Madre de Deus/Osasco
Alexandre Vicente/1ª. série/1973
- ✓ Escola Adventista de 1º Grau Castelo Forté/Osasco
Sidnei Falaschi Andrade/1ª. série/1978
- ✓ EPSG Nossa Senhora da Misericórdia/Osasco
Sérgio Josiek/3ª. série/1979
Luís Alberto Montecinos Ayaviri/2ª. série/1977
- ✓ Centro Educacional SESI - 046/Osasco
Geórgia Ibañez da Motta/1ª. série/1975
- ✓ Gesc Prof. José Maria Rodrigues Leite/Osasco
Loredana Scandiuzzi/1ª. série/1975
- ✓ Geg. do Km 18 - atual - Major Telma Coelho Filho/Osasco
Vinícius Morbi Amaral/1ª. série/1975
Eliete Regina Rechi/1ª. série/1972
- ✓ EEPG Joaquim Abarca/Tupã
Wania Paula Ketelhut Ahmad/1ª. série/1975
- ✓ Centro Educacional SESI 399/Itapeva
Ediléia Martins de Barros/3ª. série/1976
- ✓ Escola de Ed. Infantil e de 1º Grau "Punga"/Osasco
Adriana Massimini/1ª. série/1973
- ✓ EEPG Prof. José Maria Rodrigues Leite/Osasco
Cecília Suenaga Junqueira de Carvalho/4ª. série/76

- Gesc do Conjunto Residencial de Carapicuiha
Ocyomara Almeida dos Santos/1a. série /1973
- EEPSC "Senhor Bom Jesus"/Pirapora B. Jesus
Rita de Cássia Brito/1a. série/1973
Adriana Critelli/1a. série/1972
- EEPG do Jardim Veloso/Osasco
Vera Lúcia Fragoso/1a. série/1973
- Escola Monteiro Lobato/S. Paulo
Luís Geraldo Cardoso dos Santos/1a. série/1972
- Gesc Romeu de Moraes /São Paulo
Maria Clara Altieri/1a. série/1971
- EEPSC Prof. João Baptista de Brito/Osasco
Rosa Maria Silva Ferreira/1a. série/1971

A matrícula de José Luiz Seno Junior é perfeitamente regular, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho, para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1a. série do 1º grau, nas escolas e anos indicados.

PROCESSO CEE Nº 1021/82

- EEPG Frei Gaspar da Madre de Deus/Osasco
Alexandre Vicente/1a. série/1978
- Escola Adventista de 1º Grau Castelo Forte/Osasco
Sidnei Palaschi Andrade/1a. série/1978
- EPSC Nossa Senhora da Misericórdia/Osasco
Sérgio Josiek/3a. série/1979

- Luís Alberto Montecinos Ayaviri/2a. série/~~1977~~
- Centro Educacional SESI - 046/ Osasco
Geórgia Ibañez da Motta/1a. série/1975
 - Gesc Prof. José Maria Rodrigues Leite/Osasco
Loredana Scanduzzi/1a. série/1975
 - Geg.do Km 18 - atual - Major Telma Coelho Filho/Osasco
Vinícius Morbi Amaral/1a. série/1975
Eliete Regina Rechi/1a. série/1972
 - EEPG Joaquim Abarca/Tupã
Wania Paula Ketelhut Ahmad/1a. série/1975
 - Centro Educacional SESI 399/Itapeva
Ediléia Martins de Barros/3a. série/1976
 - Escola de Ed. Inafantil e de 1º Grau "Dunga"/Osasco
Adriana Massimini/1a. série/1973
 - EEPSG Prof. José Maria Rodrigues Leite/Osasco
Cecília Suenaga Junqueira de Carvalho/4a.série/76
 - Gesc do Conjunto Residencial de Carapicuíba
Ocyomara Almeida dos Santos/1a. série/1973
 - EEPSG 'Senhor Bom Jesus'/Pirapora B.Jesus
Rita de Cássia Brito/1a. série/1973
Adriana Critelli/1a. série/1972
EEPG do Jardim Veloso/Osasco
Vera Lúcia Fragoso/1a. série/1973
 - Escola Monteiro Lobato/São Paulo
Luís Geraldo Cardoso dos Santos/1a. série/1972
Gesc Romeu de Moraes/São Paulo
Maria Clara Altieri/1a. série/1971
EEPSG Prof. João Baptista de Brito/Osasco
Rosa Maria Silva Ferreira/1a. série/1971

A matrícula de José Luiz Seno Júnior é perfeitamente regular, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

São Paulo, 11 de abril de 1984.

a) Cons.

Relator

4- DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Guimar Namo de Mello, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Sérgio S. Ivahy Badaró.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 11 de abril de 1984.

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Vice-Presidente no exercício
da Presidência